



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 49ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 29 DE OUTUBRO DE 2025 – QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ agradeceu as gentis palavras de apoio, solidariedade e amizade dos Ministros da Corte que o confortaram e o estimularam a uma rápida recuperação de uma cirurgia de médio porte.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000463-57.2024.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: FELIPE KOPSCHITZ PRAXEDES (OAB RJ179932) e ENNIO PRATOLEZI DE FIGUEIREDO JUNIOR (OAB RJ080858).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, para manter o decreto condenatório "a quo", por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Ennio Pratolezi Figueiredo Junior, e a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7000070-52.2025.7.09.0009/MS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. ADVOGADO: CLEBER MARTINS DA SILVA (OAB MS025649).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e deferir o desaforamento da Ação Penal Militar nº 7000070-52.2025.7.09.0009/MS, requerido pelo Ministério Público Militar contra A.N.V., para determinar a remessa dos autos à 1ª Circunscrição Judiciária Militar, com amparo no art. 109, "c", e § 4º, do CPPM, observada a distribuição do feito entre suas Auditorias, para a regular

tramitação dos autos. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000584-81.2025.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM – BRASÍLIA. **INTERESSADO:** UNIÃO. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que conhecia do "mandamus" e concedia a segurança, reformava a decisão "a quo" impugnada, determinava a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico dos investigados nos autos dos PQS nº 7000231-02.2025.7.11.0011 (fiscal), nº 7000232-84.2025.7.11.0011 (bancário) e nº 7000233-69.2025.7.11.0011 (telefônico). Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO, LOURIVAL CARVALHO SILVA, GUIDO AMIN NAVES e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN denegavam a Segurança pleiteada. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000021-98.2024.7.04.0004/MG. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ALAN AMBROZIO XAVIER. **ADVOGADA:** PRISCILA DE PAULA COELHO (OAB MG120086). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **INTERESSADO:** JULIANO DE CARVALHO BARBOSA. **ADVOGADAS:** TRANKINE RODRIGUES DOS SANTOS (OAB MG181196) e KELE CRISTINA MARTINS DE MENDONÇA (OAB MG65581).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, em sede de Questão de Ordem, decidiu , de ofício, levantar o segredo de justiça do presente feito; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar, arguida pela defesa, de nulidade da Sentença em virtude da violação do segredo de justiça; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença em virtude da manifestação de terceiros no processo; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de nulidade da Sentença em virtude do indeferimento do pedido de adiamento da Sessão de Julgamento. Na sequência, **no mérito, por maioria**, decidiu dar provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantida a condenação imposta ao Acusado pelo Juízo de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conceder ao ex-3º Sgt Mar ALAN AMBROZIO XAVIER o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN davam provimento ao Apelo da Defesa, reformavam a Sentença primeva e absolviavam o Apelante, com fundamento no art. 439, alínea "d", do CPPM, e com esteio na excludente de humanidade. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) fará voto vencido. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000463-53.2025.7.00.0000/MS. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** JOÃO LARA ARAÚJO DE ALMEIDA. **ADVOGADO:** FELIPE INOCENCIO ROCHA DE ALMEIDA (OAB MS013593). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 9ª CJM - CAMPO GRANDE.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente "habeas corpus" e conceder a Ordem para revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada em desfavor do civil JOÃO LARA ARAÚJO DE ALMEIDA, nos autos da Instrução Provisória de Insubmissão (IPI) n.º 7000038-47.2025.7.09.0009. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000731-48.2023.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **APELANTE:**

DALCI FERREIRA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** LUIS FERNANDO CLEMENTE DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a preliminar, suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade do processo a partir da citação por edital. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN acolhiam a preliminar defensiva, declaravam a nulidade do processo a partir da citação por edital, e, com base na interpretação do art. 292 do CPPM, conforme a Constituição, aplicavam o art. 366 do CPP, com a suspensão do processo e da contagem do prazo prescricional em relação ao apelante LUIS FERNANDO CLEMENTE DA SILVA, até que fosse encontrado e formalmente citado, prosseguindo o feito regularmente em relação ao apelante DALCI FERREIRA JUNIOR, com a consequente separação dos processos. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer dos recursos de apelação interpostos pela Defensoria Pública da União e negar-lhes provimento, para manter a sentença recorrida, que condenou os civis DALCI FERREIRA JUNIOR e LUIS FERNANDO CLEMENTE DA SILVA à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incursos no crime do art. 302 do CPM. O Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA (Revisor) fará declaração de voto. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Presidência do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 30/10/2025, sob a presidência do Ministro Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 30/10/2025, às 17:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 05/11/2025, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4619305** e o código CRC **CAA1009B**.